



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São João do Araguaia

PROCESSO Nº 011/2022.

Projeto de Lei 006-A/2022, de 19 de maio de 2022, autoria do Poder Executivo Municipal, "Dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica no município de São João do Araguaia, Estado do Pará na forma que especifica e dá outras providências."

DATA DE ENTRADA: 19 de 05 de 2022.

Incluído na ordem do dia da sessão _____ do dia ____/____/____

Despacho da Presidência:

Às comissões competentes, nos termos regimentais:

Relator (a)

Histórico

Despacho Final

OBSERVAÇÕES

Registrado no expediente da Sessão Ordinária do dia 20/05/2022.

Ofício Nº 062/2022-GP

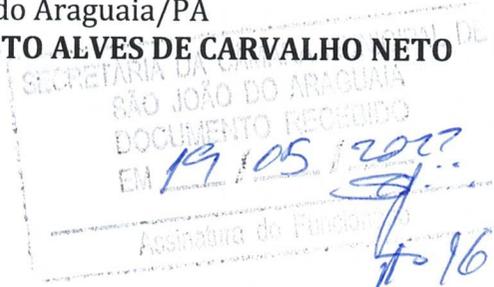
São João do Araguaia/PA, em 19 de maio de 2022.

À

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Araguaia/PA

EXMO. VEREADOR PRESIDENTE SR. AUGUSTO ALVES DE CARVALHO NETO

Nobres Edis



Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-los, vimos pelo presente encaminhar o Projeto de Lei Nº 006-A/2022, de 19 de maio de 2022, que **“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica no Município de São João do Araguaia, Estado do Pará, na forma que especifica, e dá outras disposições.”**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a corrigir a remuneração mínima dos Professores integrantes do Quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-la ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, estabelecido pela Portaria 67/2022 do Ministério da Educação e da Lei nº 11.738/2008.

Nesta senda, visando a necessidade de autorizar e regulamentar tais contratações e atendimento à educação especial, solicitamos aos nobres edis pela apreciação e aprovação da presente matéria em regime de urgência urgentíssima, nos termos regimentais.

São João do Araguaia/PA, em 19 de maio de 2022.


Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2022, de 19 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA

À

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Araguaia/PA

EXMO. VEREADOR PRESIDENTE SR. AUGUSTO ALVES DE CARVALHO NETO

Nobres Edis

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-los, vimos pelo presente encaminhar o Projeto de Lei Nº 006/2022, "**Dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica no Município de São João do Araguaia, Estado do Pará, na forma que especifica, e dá outras disposições.**"

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a corrigir a remuneração mínima dos Professores integrantes do Quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-la ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, estabelecido pela Portaria 67/2022 do Ministério da Educação e da Lei nº 11.738/2008, atualmente estabelecido no valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) proporcionalmente a uma carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Nesta senda, visando a necessidade de autorizar e regulamentar o **piso salarial de tais profissionais no âmbito do Município de São João do Araguaia**, solicitamos aos nobres edis pela apreciação e aprovação da presente matéria em regime de urgência urgentíssima, nos termos regimentais.

Informamos ainda que segue em anexo a declaração de compatibilidade orçamentária.

Atenciosamente,


Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal



Projeto de Lei N.º 006A/2022, de 19 de maio de 2022.

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica no Município de São João do Araguaia, Estado do Pará, na forma que especifica, e dá outras disposições.”

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL, Prefeita Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

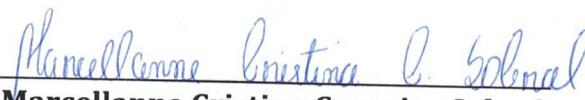
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público do Município de São João do Araguaia, Estado do Pará, no ano de 2022, valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) proporcionalmente a uma carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, conforme instituído pela Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

Art. 2º. Os efeitos jurídicos e financeiros desta Lei retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2022, especialmente os financeiros.

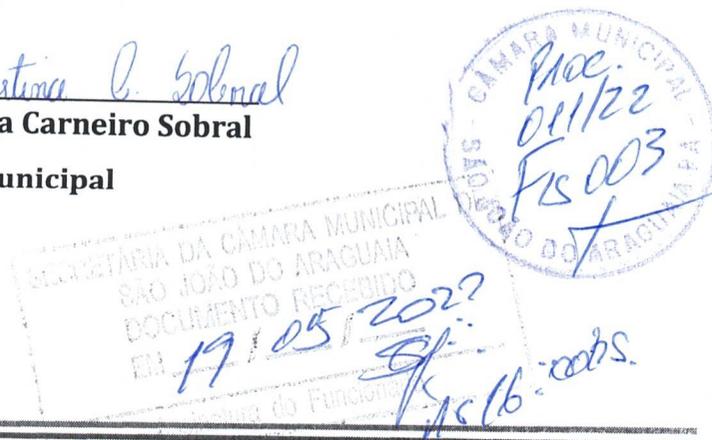
Art. 3º. O pagamento do piso salarial dos profissionais do magistério, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022, será objeto de regulamentação da presente Lei, por meio de Decreto, observando a capacidade financeira do Município de São João do Araguaia, ficando, desde já, autorizado o parcelamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João do Araguaia/PA, 19 de maio de 2022.


Marcellanne Cristina Carneiro Sobral

Prefeita Municipal





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

PROCESSO Nº 011 /2022

REF. Projeto de Lei 006/2022, de 19 de maio de 2022, autoria Poder Executivo Municipal de São João do Araguaia, dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica no município de São João do Araguaia, na forma que especifica, e dá outras providências.

Às Comissões Permanentes, observado o artigo 120 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2022.


AUGUSTO ALVES DE CARVALHO NETO
Vereador/Presidente/CMSJA

Comissão de Legislação e Justiça

Recebido Em: 20 / 05 / 2022



Presidente da Comissão

Comissão de Finanças

Recebido em: ____ / ____ / ____

Presidente da Comissão

